



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: pmipalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 1967 DE 22 DE AGOSTO DE 2002=

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E 2003.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica concedido à **CONFERÊNCIA DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, uma subvenção social no valor de até R\$ 100,00
(cem Reais) mensais, no exercício de 2002 e 2003, destinados a atender as despesas
com manutenção da referida entidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei,
serão cobertas com recursos existentes no Orçamento Programa do Município de
Palmital, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A Prestação de Contas da presente
subvenção, será entregue, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do
exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: mpalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 22 de agosto de 2002.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,** em 22 de agosto de 2002.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-